



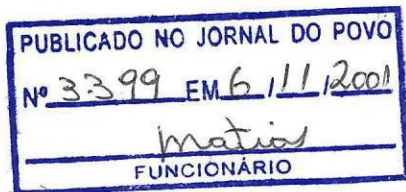
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777
CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ



LEI Nº 940/2001

Súmula: Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar Termo de Cooperação Financeira com a Pastoral da Criança da Paróquia Nossa Senhora das Graças, deste Município.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica o Município de Sarandi, autorizado a firmar Termo de Cooperação Financeira com a Pastoral da Criança da Paróquia Nossa Senhora das Graças, deste Município.

Art. 2º - Integra a presente Lei, na forma de anexo, o Termo de Cooperação Financeira a ser firmado entre as partes.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a utilizar verba orçamentária própria, suplementada se necessário, para execução da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de outubro de 2001.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Súmula:- Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar Termo de Cooperação Financeira com a Pastoral da Criança da Paróquia Nossa Senhora das Graças, deste Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAAÇO MUNICIPAL
CNPJ Nº 78.200.827/0001-10
(E-mail) prefeitura.sarandi@paranapet.com.br
Rua José Antônio de Queiroz, 605 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0-41) 264-2777
CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ

LEI Nº 940/2001

Súmula: Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar Termo de Cooperação Financeira com a Pastoral da Criança da Paróquia Nossa Senhora das Graças, deste Município.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Município de Sarandi, autorizado a firmar Termo de Cooperação Financeira com a Pastoral da Criança da Paróquia Nossa Senhora das Graças, deste Município.

Art. 2º - Integra a presente Lei, na forma do anexo, o Termo de Cooperação Financeira a ser firmado entre as partes.

Art. 3º - Ém autorizado o Poder Executivo a utilizar verba orçamentária própria, suplementada se necessário, para execução da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Praça Municipal, 29 de outubro de 2001.


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada da Terceira discussão e última votação, nesta Casa de Leis, em 29.10.2001, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 06 de novembro de 2001. Edição nº 3.399 - SEXTA-FEIRA